

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Reabertura. O Pregoeiro do Município de Tarrafas/CE, torna público que, em razão da não assinatura do Contrato referente aos lotes 02, 04, 06 e 07, por parte da empresa TL Empreendimentos e Serviços LTDA oriundo do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.17.1, estará reabrindo o trâmite deste Processo Licitatório, através da plataforma eletrônica www.licitacaotarrafas.com.br. Com designação para o dia 07 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas, onde retroagiremos para a fase de negociação com os demais licitantes junto aos referidos Lotes, na ordem de classificação, e demais fases processuais. Informações e editais no endereço eletrônico: www.licitacaotarrafas.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br. **Augusto Fernandes Vieira - Pregoeiro, 04 de novembro de 2025.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Anulação de Licitação. O Município de Solonópole - CE, torna público a Anulação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.09.23.001, que tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole, nos termos do Art. 71, Inciso III, da Lei Nacional nº 14.133/2021, conforme mencionado nos autos do processo. **Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, 04 de novembro de 2025. Francisca Ambrosina Nogueira de Oliveira - Secretária Municipal da Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 2025.07.04.03-CE - Contrato Nº 0311001/2025 - Origem: Concorrência pública Nº 0108.02/2025-CE. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada(O): Lima & Pereira Construccoes LTDA. Objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção de escola com 08 salas de aula, padrão FNDE, localizada no Bairro Alto Alegre, Sede do Município de Salitre-CE. Conforme Obra ID 17487, Termo de Compromisso Nº 162081/2022 - Valor Total: R\$ 4.171.036,79 (quatro milhões, cento e setenta e um mil e trinta e seis reais e nove centavos) - Programa de Trabalho: 0502.12.361.0231.1.003- Const.eAmpl.de Unidades Escolares do Ens.Fundamental-Outros Recursos, R\$ 4.171.036,79 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações - Vigência: de 7 meses - Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Nº 005/2025 -SAAE. O(A) Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 17 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 005/2025-SAAE. Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, conforme Termo de Referência, de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações pelo no endereço: Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 - A - Bairro - Centro, Cidade de Jucás, Jucás/CE, 04 de novembro de 2025. **Mayara Mabelly de Alencar Melo - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio - Regente: Comissão de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº CP-01.281025-SEINFRA - Objeto: Ampliação da Prefeitura Municipal de Poranga-CE. Data de Abertura: 20/11/2025 - Horário: 08:30:00h - Local de Realização da Licitação: Bolsa Nacional de Compras - BNC - bnccompras.com - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.poranga.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17:00. **Agente de Contratação: Francisco Michell Marinho Araújo.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 042/2025-PE. O Município de Pedra Branca - Ce, através da Secretária de Finanças, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com Caput do Art. 71, Inciso II, da Lei 14.133/21, revoga o Processo Pregão Eletrônico Nº 042/2025-PE. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária e econômica, com foco na implementação de técnicas de fiscalização de cobranças, inteligência fiscal, acompanhamento de processos tributários administrativos, elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação em recursos fiscais, bem como suporte à gestão da dívida ativa do Município de Pedra Branca/CE, - Dado Publicidade. **Antônia Lindaci de Sousa dos Santos, Ordenadora de Despesas - Pedra Branca - CE em 04 de novembro de 2025.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.10.31.01. O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares com manutenção corretiva e preventiva para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 19 de novembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. **Missão Velha/CE, 04 de novembro de 2025.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Ratificação - Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2025-SEPLAN. A Secretaria Municipal de Planejamento, através do seu Ordenador de Despesas, vem publicar o Extrato de Ratificação, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2025-SEPLAN, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual para elaboração e revisão do plano diretor de

análise no Senado.

Inicialmente, o projeto previa que a licença seria de 10 dias no primeiro ano de aplicação da lei, de 15 dias no segundo ano, com acréscimo de 5 dias/ano até 30 dias no quinto ano, mantido daí em diante. Porém, o relator, deputado Pedro Campos (PSB-PE), teve que fazer ajustes no texto para conseguir a aprovação. Além disso, o projeto determina que a licença de 120 dias será concedida apenas em caso de falecimento materno.

Com as alterações, o prazo máximo estabelecido para a licença-paternidade será de 10 dias, do primeiro ao segundo ano; 15 dias, do segundo ao terceiro ano; e 20 dias, a partir do quarto ano. Além disso, a proposta determina que a licença de 20 dias só será concedida se o governo conseguir cumprir as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao segundo ano de aplicação da lei.

Caso a meta não seja verificada, a licença de 20 dias só entrará em vigor a partir do segundo exercício financeiro seguinte àquele em que se verificar o cumprimento da meta.

O texto diz ainda que a licença-paternidade e o salário-paternidade nos casos de nascimento, adoção ou guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente com deficiência, passarão de 30 para 60 dias, com vigência escalonada até o quinto ano de vigência da lei.

A licença-paternidade é concedida ao empregado, com remuneração integral, em razão de nascimento de filho, de adoção ou de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente, sem prejuízo do emprego e do salário.

Ao argumentar pela defesa da proposta, o relator afirmou que nenhum direito é mais

fundamental do que o de nascer cercado de cuidado. Campos apontou ainda que o tema era alvo de debates desde a Assembleia Nacional Constituinte, que elaborou a Constituição de 1988, que reconhece a família como base da sociedade e impõe ao Estado o dever de lhe assegurar especial proteção.

"Durante décadas, o Direito do Trabalho brasileiro reconheceu essa necessidade apenas pela perspectiva materna. A licença-maternidade representou um avanço civilizatório, mas a paternidade permaneceu à margem, como se o cuidado fosse uma atribuição exclusiva da mulher. Essa assimetria repercute não apenas na sobrecarga das mães, mas também na ausência paterna em um dos períodos mais decisivos da vida da criança", observou. (Agência Brasil)



CUSTO

Os recursos para o pagamento da licença virão do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Estima-se que o impacto fiscal líquido (despesas e perda de receita) será de cerca de R\$ 2,61 bi, em 2026; de R\$ 3,3 bi, em 2027; de R\$ 4,35 bi, em 2028; de R\$ 5,44 bi em 2029.

BELÉM É CAPITAL

SETUR/GOV PA



IBGE

Maria, Francisco e Silva: veja os nomes mais utilizados no CE

Maria e Francisco são os nomes mais utilizados no Ceará, de acordo com a pesquisa Nomes do Brasil, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O